



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo de Licitação nº 069/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAGA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **87.613.170.0001-20**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para contratação de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 073/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 30/07/2026

HORÁRIO: 08h01min.

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às **08:00h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição parcelada de **cestas básicas**, destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **12 (doze) meses**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas abaixo e no **Termo de Referência (Anexo I)**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ITEM	QT. MIN	QT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	
01	01	500	UN	CESTA BÁSICA - Contendo:	
				ARROZ, especial tipo 1, longo fino, embalagem de de 5kg, beneficiado, polido, procedência nacional, safra corrente.	1 UN.
				AÇÚCAR cristal, embalagem de 2 kg.	1 UN
				FUBÁ tipo mimoso, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	2 UN
				FARINHA DE TRIGO, tipo 1, embalagem de 5 kg.	1 UN
				FEIJÃO, PRETO, tipo 1, embalagem de 1 kg.	3 UN
				MACARRÃO semolado, embalagem de 500g.	6 UN
				SAL refinado e iodado, embalagem de 1kg.	1 UN
				CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de 50g, de 1ª qualidade, com selo de pureza.	1 UN
				BISCOITO doce, tipo maisena, embalagem dupla de 400g.	2 UN
				BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem dupla de 400g.	2 UN
				LEITE EM PÓ integral, embalagem de 400g.	1 UN
				ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, embalagem pet de 900ml.	3 UN

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total de cada item ofertado, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1) Não será exigida, na fase de apresentação da proposta, a planilha de quantitativos e custos unitários, sendo suficiente a indicação do valor final pretendido para cada item.

4.2.2) A planilha de quantitativos e custos unitários detalhada será solicitada do licitante vencedor, por item adjudicado, no prazo de até 5 (cinco) dias, juntamente com a solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.3) A planilha de quantitativos e custos unitários deverá discriminar todos os elementos que compõem o preço, incluindo materiais e custos diretos e indiretos aplicáveis ao objeto.

4.2.4) A não apresentação da planilha no prazo estabelecido no item 4.2.2 não impedirá a assinatura da ata de registro de preços nem o fornecimento dos bens, mas impossibilitará futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.4 Imediatamente após a fase de lances, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, devendo conter:

- a) Identificação completa da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e total de cada item ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.4 deste Edital**, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.1) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário Vigente.

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias da data da emissão do documento.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2 A substituição referida no item 6.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 25 do Decreto Municipal nº 073/2023.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor ficarão disponíveis na internet.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 ‘ em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, salvo para fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

consignado no registro.

9.7.2) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital.

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.4O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

15.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

15.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.4 A planilha de quantitativos e custos unitários detalhada será solicitada ao licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

vencedor, por item adjudicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5 A planilha de quantitativos e custos unitários deverá discriminar todos os elementos que compõem o preço, incluindo materiais e custos diretos e indiretos aplicáveis ao objeto.

15.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de bens e materiais de consumo deverá ser instruído obrigatoriamente pela Contratada mediante apresentação de:

- a) Planilha de Composição de Preços Comparativa, demonstrando analiticamente que o reequilíbrio pleiteado visa estritamente manter a margem de lucro bruta originalmente praticada na proposta técnica, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital;
- b) Cópia das Notas Fiscais de aquisição dos insumos/bens junto aos seus fabricantes/distribuidores, correspondentes à época da apresentação da proposta na licitação E ao momento do pedido do reequilíbrio, comprovando o efetivo aumento do custo de aquisição, quando for o caso;

15.7 A não apresentação da planilha no prazo estabelecido no item 15.4 não impedirá a assinatura da ata de registro de preços nem o fornecimento dos bens, mas impossibilitará futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

15.9 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9.1) Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.9.2) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.9.3) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.10 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.12 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5 As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, se-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

rá de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

- b) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b” do item 18.1), a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total da ata de registro de preços (alínea “c” do item 18.1), a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) Sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (alínea “g” do item 18.1), o contratado ficará sujeito à aplicação de multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **15% (quinze por cento)** sobre essa mesma base de cálculo, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

18.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico, junto ao Portal de Compras Públicas.**

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <www.portaldecompraspublicas.com.br>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III – Declarações.

Anexo IV – Modelo de demonstrativo de variação de custos para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro

Braga/RS, 13 de julho de 2026.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procuradoria Jurídica

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo de Licitação nº 069/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de **cestas básicas**, destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 073/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fundamento/justificativa da presente contratação está relacionado com a justificativa da Secretaria Municipal solicitante, conforme o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, devidamente anexado ao processo de Licitação. Segue abaixo a Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braga-RS.

A Política de Assistência Social tem por finalidade assegurar a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios que atendam às suas necessidades básicas, com atendimento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

qualificado, humanizado e compatível com a demanda apresentada.

Nesse contexto, a aquisição das cestas básicas mostra-se necessária para garantir a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município. O benefício eventual, concedido na forma de cesta básica, consiste em uma prestação temporária destinada a suprir necessidades alimentares imediatas, reduzindo os impactos decorrentes da insuficiência de recursos para aquisição de alimentos e contribuindo para a proteção das famílias e de seus membros.

A cesta básica é composta por gêneros alimentícios essenciais, em quantidades adequadas para atender, de forma temporária, às necessidades básicas de alimentação das famílias beneficiárias, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 073/2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao sistema Banco de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QT. MIN	QT. MÁX	DESCRIÇÃO		
01	UN.	01	500	CESTA BÁSICA - contendo:		R\$ (UN.)
				ARROZ, especial tipo 1, longo fino, embalagem de de 5kg, beneficiado, polido, procedência nacional, safra	1 UN.	R\$18,23



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

			corrente.			
			AÇÚCAR cristal, embalagem de 2 kg.	1 UN.	R\$6,98	R\$6,98
			FUBÁ tipo mimoso, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.	2 UN.	R\$ 4,57	R\$ 9,14
			FARINHA DE TRIGO , tipo 1, embalagem de 5 kg.	1 UN.	R\$ 17,90	R\$ 17,90
			FEIJÃO, PRETO , tipo 1, embalagem de 1 kg.	3 UN.	R\$ 5,05	R\$ 15,15
			MACARRÃO semolado, embalagem de 500g.	6 UN.	R\$ 4,54	R\$ 27,24
			SAL refinado e iodado, embalagem de 1kg.	1 UN.	R\$ 2,17	R\$ 2,17
			CAFÉ SOLÚVEL , embalagem de 50g , de 1ª qualidade, com selo de pureza.	1 UN.	R\$ 6,55	R\$ 6,55
			BISCOITO doce, tipo maisena, embalagem dupla de 400g.	2 UN.	R\$ 7,78	R\$ 15,56
			BISCOITO CREAM CRACKER , embalagem dupla de 400g.	2 UN.	R\$ 7,27	R\$ 14,54
			LEITE EM PÓ integral, embalagem de 400g.	1 UN.	R\$ 15,22	15,22
			ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, embalagem pet de 900ml.	3 UN.	R\$ 8,17	R\$ 24,51
TOTAL GLOBAL POR CESTA (1 UN.)					R\$ 173,19	
TOTAL DA CESTA X QUANTIDADE PEDIDA (500 UN.)					R\$ 86.595,00	

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1** Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação da Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação feita pela Secretaria.no horário de expediente, atento se turno único, **sendo a entrega dos materiais de inteira responsabilidade da empresa contratada.**
- 6.2** A entrega deverá ser efetuada conforme requisição de despesa e orientação da secretaria solicitante do Município de Braga/RS.
- 6.3** A entrega solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser efetuada em seu respectivo endereço, ou seja, Rua Rui Barbosa, nº 495, Centro, Braga-RS.
- 6.4** Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.
- 6.5** A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis , contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- 6.6** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Braga/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

essa atribuição.

- 7.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.4** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

(Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.14** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.15** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 7.16** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 7.17** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Braga

- 8.2** Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 8.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).
- 8.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.
- 9.2** O licitante vencedor deverá observar em sua proposta os valores unitários de cada item que compõem a cesta, bem como os limites estabelecidos no orçamento estimado da Administração, não sendo admitidos preços superiores aos respectivos valores de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O valor máximo estimado será de **R\$ 86.595,00 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme metodologia documentada em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As eventuais aquisições/contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Maria Beatriz Fagundes
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

Processo de Licitação nº 069/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE Braga/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __. __. __. __/__, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Bairro Centro, CEP nº 98.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº __. __. __ - __ residente e domiciliado nesta cidade de _____/__, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 074/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 073/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de **cestas básicas** destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 069/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 073/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação da Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação feita pela Secretaria, no horário de expediente, atento se turno único, **sendo a entrega dos materiais de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

2.2 A entrega deverá ser efetuada conforme de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, bem como requisição de despesa e orientações da Secretaria solicitante.

2.2.1 A entrega solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser efetuada em seu respectivo endereço, ou seja, Rua Rui Barbosa, nº 495, Centro, Braga-RS. Devendo ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

2.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

2.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

3.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1** O preço fixado para a remuneração será fixo e irreeajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.
- 5.2** Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

- 6.1** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.2** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 6.3** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de bens e materiais de consumo deverá ser instruído obrigatoriamente pela Contratada mediante apresentação de:
- a) Planilha de Composição de Preços Comparativa, demonstrando analiticamente que o reequilíbrio pleiteado visa estritamente manter a margem de lucro bruta originalmente praticada na proposta técnica, conforme modelo do Anexo IV do presente Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

b) Cópia das Notas Fiscais de aquisição dos insumos/bens junto aos seus fabricantes/distribuidores, correspondentes à época da apresentação da proposta na licitação E ao momento do pedido do reequilíbrio, comprovando o efetivo aumento do custo de aquisição, quando for o caso;

6.4 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.7.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.7.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

c) Não aceitar reduzir o preço decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias a regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas presentes na Ata de Registro de Preços.

8.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de pre-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

ços;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) Sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (alínea “g” do item 10.1), o contratado ficará sujeito à aplicação de multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **15% (quinze por cento)** sobre essa mesma base de cálculo, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- 10.7** A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

- 10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 10.17** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.
- 9.2** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 As eventuais aquisições/contratações decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos, vigentes à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Braga/RS, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGA/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxx
DETENTOR DA ATA

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Procurador(a) Jurídico(a)

XXXXXX
FISCAL DA ATA
MUNICÍPIO DE BRAGA/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo de Licitação nº 069/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Braga/RS

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- () Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- () Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- () Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Braga/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do interessado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo de Licitação nº 069/2026

ANEXO IV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO DE CUSTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO DE CUSTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição do Objeto	Preço Registrado em Ata / Contrato (R\$)	Custo de Aquisição na Época da Licitação (R\$)	Margem Bruta Original (Calculada %)	Novo Custo de Aquisição Atual (R\$)	Novo Preço de Venda Pleiteado (R\$)	Nova Margem Bruta (Calculada %)
01	Exemplo: Resma de Papel A4	R\$ 25,00	R\$ 18,00	38,89%	R\$ 22,00	R\$ 30,56	38,89%
02	Exemplo: Pneu Aro 14	R\$ 300,00	R\$ 200,00	50,00%	R\$ 250,00	R\$ 375,00	50,00%